



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Frank Ariel Schiavini**.

DONATÁRIO: 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná- Secretaria de Estado da Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Capitão Vicente de Carvalho Junior.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Doação, que se regerá pela Lei Municipal nº 2378, de 18 de abril de 2012 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O presente Termo de Doação tem como OBJETO o seguinte bem:

“01 Bafômetro – Etilômetro Alce – Sensor IV Kit Completo, com maleta, cabo de Etilômetro/Impressora, kit de acessórios, manual, software de instalação. AS-IV 094533, impressora Matricial DP-1012, série 096.3580.380. Certificado INMETRO n. 0.000.811, garantia 12 meses, placa 01.7066.”

Parágrafo Único: A presente doação observará o disposto na Lei Municipal nº 2378, de 18 de abril de 2012.

Cláusula 2ª. O bem objeto da doação deverá ser utilizado pelo Donatário única e exclusivamente para a fiscalização e o controle de condutores, dentro dos limites do Município de Coronel Vivida/Pr.

Cláusula 3ª. O bem objeto desde doação fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Cláusula 4ª. O bem doado na forma desta Lei reverterá ao patrimônio público nos termos da Lei Municipal nº 2378, de 18 de abril de 2012, se em qualquer tempo não estiver sendo utilizado para a finalidade prevista neste lei, sem que caiba ao donatário, qualquer indenização.

Cláusula 5ª. A responsabilidade pela aferição do equipamento doado, junto ao INMETRO, ficará a cargo do donatário, a fim de garantir a validade da fiscalização.

Cláusula 6ª. O presente termo retroage seus efeitos ao momento da doação do equipamento descrito acima, convalidando todos os atos até então praticados, sendo que as despesas decorrentes da doação serão por conta do DOADOR.

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Termo de Doação, as partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2013.

Município de Coronel Vivida-Pr

Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná

Capitão Vicente de Carvalho Junior

Testemunhas: